



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.937/2019

Em, 11 de novembro de 2019.

**“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42,
DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

SUPLEMENTA

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMADF	
03.001.04.123.0003.2.008.	MANUTENÇÃO DA SEMADF	
28 - 3.3.90.91.00.00	10000000 SENTENÇAS JUDICIAIS	7.000,00
29 - 3.3.90.93.00.00	10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.000,00
Total Suplementação:		31.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

REDUÇÃO

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMADF	
03.001.04.123.0003.2.008.	MANUTENÇÃO DA SEMADF	
25 - 3.3.90.36.00.00	10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00
30 - 4.4.90.52.00.00	10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0021.2.210.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	
120 - 3.3.90.39.00.00	10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24.000,00
Total da Redução:		31.000,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 11 de novembro de 2019.

APROVADO

Em 11/11/2019

Sebastião Costa Carneiro
Presidente / CMSMG

11/11/2019
Marta Palma

SANCIONADO

Em 11/11/2019

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234